



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/ALE/2020

Processo Administrativo nº 02965/2020-41

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA COM INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO, E ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE - ASCCOL.

De um lado, a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, com sede na avenida Farquar nº 2562, Bairro Olaria, na Cidade de Porto Velho/RO, tendo como Presidente o Deputado Laerte Gomes, CPF nº 419.890.901-68, representada neste ato pelo seu Secretário Geral Sr. Arildo Lopes da Silva, portador do RG n. 19.593.991 SSP-SP, e CPF n. 299.056.482-91 com interveniência da **Escola do Legislativo**, com sede na Rua Major Amarante, 390, Arigolândia, Porto Velho/RO, representada pelo seu Diretor Geral Fábio Ribeiro Menna Barreto, CPF nº 645.576.931-72 e do outro lado a **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro, representada por seu Prefeito José Ribamar de Oliveira, CPF nº 223.051.223-49, com interveniência da **Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo**, representada neste ato por seu Assessor Especial Flávio Araújo Teixeira, CPF nº 582.788.262-34, e **Associação dos Criadores de Colorado do Oeste**, representada por seu Presidente Aduino Notaro, CPF nº 558.682.238-53, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO por meio das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por finalidade, estabelecer a cooperação visando qualificação de recursos humanos, mediante a execução e organização da 6ª Edição do Dia de Negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

O presente Termo de Cooperação teve como adesão pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com interveniência a Escola do Legislativo, e pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, e Associação dos Criadores de Colorado do Oeste, através do Plano de Trabalho, o qual faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Termo de Cooperação, terão condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos no plano de trabalho, o qual faz parte integrante deste instrumento.

§ 1º. Subscvem este termo, os titulares dos partícipes indicados nesta cláusula ou seus representantes especialmente designados.

§ 2º. Caberá a Assembleia Legislativa a cessão dos servidores, e custear despesa de palestrante assumindo as despesas conforme firmado no Plano de Trabalho.

§ 3º. Caberá a Assembleia contratação do palestrante para contribuir com o evento, bem como cessão de dois Tradutores e Interpretes de LIBRAS para garantir a acessibilidade em cumprimento ao decreto federal nº 5626 22/12/2005, conforme Plano de Trabalho.

§ 4º. Caberá a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste promover a 6ª Edição do Dia de Negócios, obedecer os termos constantes do Plano de Trabalho, bem como no que lhe couber:

- a) Organização;
- b) Logística;
- c) Coffe Break;
- d) Recursos humanos;
- e) Cerimonial do fórum; e
- f) Transporte.

§ 5º. Caberá a Associação dos Criadores de Colorado do Oeste, obedecer os termos do Plano de Trabalho e convocar todos seus associados, bem como no que lhe couber:

- a) Organização;
- b) Logística;
- c) Espaço Físico;
- d) Recursos Humanos;
- e) Contratação e convite ao público em geral; e
- f) Cerimonial.

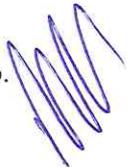
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem atribuições dos partícipes, além dos já constantes, no âmbito deste instrumento:

§ 1º. Da Assembleia Legislativa:

I – Custear palestrante conforme cronograma do evento, conforme o Plano de Trabalho. 

II – Designar e custear no período que compete a 6ª edição do Dia de Negócios dois Tradutores e Interpretes de Libras;

III – Designar os servidores e deslocamento conforme estabelecido e esmiuçado no Plano de Trabalho. 

§ 2º. Da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste:

- I – Primar pela organização pertinente ao evento;
- II – Designar os recursos humanos necessários para atender a 6ª edição do Dia de Negócios;
- III – Proceder na convocação e convite aos produtores, empresários e comunidade relacionada em geral;
- IV – Garantir todo o cerimonial formal e informal do evento.

§ 3º. Da Associação dos Criadores de Colorado do Oeste – ASCCOL

- I – Primar pela organização pertinente ao evento;
- II – Dispor de espaço físico a fim de atender toda a demanda referente a 6ª edição do Dia de Negócios;
- III – Oferecer aos participantes, palestrantes e organizadores condições estruturais e materiais no decorrer da 6ª edição do Dia de Negócios.
- IV – Convocar todos seus associados criadores e produtores para compor a 6ª edição do Dia de Negócios;
- V – Proceder na convocação e convite aos produtores, empresários e comunidade relacionada em geral;
- VI – Garantir todo o cerimonial formal e informal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente termo ocorrerão por conta do Diretor Geral da Escola do Legislativo e Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo de Colorado do Oeste, onde os responsáveis terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do termo, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Termo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações. 

Parágrafo Único – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente. 

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e o seu término com a conclusão do evento que realizar-se-á no período de 21 a 22 de março de 2020, que se encerrará automaticamente após esta data.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução do evento aprovado mediante plano de trabalho próprio, que faz parte deste termo, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o seu final, de acordo como estabelecido.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E PUBLICAÇÃO

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, com autorização e anuência da autoridade superior respectivo.

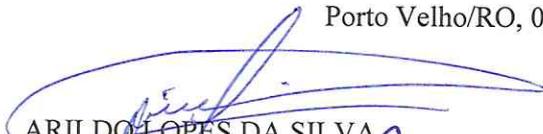
A ALE/RO realizará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Poder Legislativo até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Porto Velho/RO.

E, por estarem ajustados, os partícipes assinam o presente termo, vai devidamente registrado em livro próprio.

Porto Velho/RO, 05 de março de 2020.

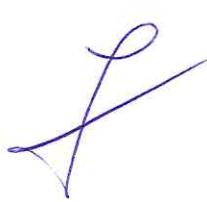


ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral da ALE/RO

FÁBIO RIBEIRO MENNA BARRETO
Diretor Geral da Escola Legislativo – ALE/RO



JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Colorado do Oeste





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Flávio
FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Especial Prefeitura

Adauto Notaro
ADAUTO NOTARO
Presidente da ASCCOL

Na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**Onde se lê:**

Estão dispostas no item 15 e subitens do Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato.

Leia-se:

Estão dispostas **no item 17 e subintes** do Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato.

Porto Velho, 11 de março de 2020

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 002/2020
Processo Administrativo n. 02965/2020-41

Entre si celebram a Assembleia Legislativa do estado de Rondonia com interveniência da Escola do Legislativo, prefeitura municipal de Colorado do Oeste com interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, e associação dos criadores de Colorado do Oeste - ASCCOL.

DO OBJETO: Este termo tem por finalidade, estabelecer a cooperação visando qualificação de recursos humanos, mediante a execução e organização da 6ª Edição do Dia de Negócios.

DA ADESÃO: O presente Termo de Cooperação teve como adesão pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com interveniência a Escola do Legislativo, e pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, e Associação dos Criadores de Colorado do Oeste, através do Plano de Trabalho, o qual faz parte integrante deste instrumento.

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES: As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Termo de Cooperação, terão condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos no plano de trabalho, o qual faz parte integrante deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: O presente Termo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e o seu término com a conclusão do evento que realizar-se-á no período de 21 a 22 de março de 2020, que se encerrará automaticamente após esta data.

DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Porto Velho/RO.

E, por estarem ajustados, os partícipes assinam o presente termo, vai devidamente registrado em livro próprio.

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral da ALE/RO

FÁBIO RIBEIRO MENNA BARRETO
Diretor Geral da Escola Legislativo – ALE/RO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Colorado do Oeste

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Especial Prefeitura

ADAUTO NOTARO
Presidente da ASCCOL